



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Valor Máximo – R\$- 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais)

Dotação –

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 02 de abril de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**
Para: **Secretária da Câmara Municipal**
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Secretária:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, providências para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 13.740,00** (treze mil e setecentos e quarenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

03

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ESPECIFICAÇÕES:

1. OBJETO

O presente procedimento tem como objeto contratação de empresa para Aquisição e Instalação de condicionadores de ar, para atender necessidade do Legislativo Municipal, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação justifica-se pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação ocupada pelo Legislativo Municipal, o que possibilitará adequação do ambiente e melhor desempenho nos serviços, além de atendimento das necessidades dessa Câmara Municipal.

Quanto a necessidade de instalação, ocorre devido ao fato deste Legislativo Municipal não dispor de pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos, assim, será necessário que a empresa contratada além do fornecimento dos produtos, realize a instalação dos Ar Condicionados.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

04

3. DO EQUIPAMENTO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA
01	04	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.435,00
		TOTAL	13.740,00

A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

Equipamento:

Será instalado no edifício sede da Câmara Municipal, nas 04 (quatro) salas internas, contabilidade, administrativo, jurídico e secretaria;

A partir do quadro de ar condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

85

Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue: Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;

Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

VISTORIA

A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

ob

na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

GARANTIA DOS SERVIÇOS

O período de garantia dos serviços deverá ser contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos serviços;

A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

Efetuar a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

Receber o objeto;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

08

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

09

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado: Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, e suporte técnico gratuito local por no mínimo 06 (seis) meses.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

DO PRAZO DE ENTREGA

O Serviço deverá ser entregue e equipamentos instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local relacionado abaixo, em horário comercial, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de contratação e assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 - Legislativo Municipal - 001 - Câmara Municipal - 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo - 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

50

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/04/2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de **R\$- 13.740,00** (treze mil e setecentos e quarenta reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Nova Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Gilmar Lopes Nogueira

Contador

CRC 039980-0

PROTOCOLO

Em, ____/____/____

Nome _____

Assinatura _____



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 08 de abril de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

13

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO nº 002/2024:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência da Secretária da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações", cria padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

14

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

“Art. 75. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

A Lei nº 14.133/21, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizando a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

35

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida Contratação (orçamentos) é de aproximadamente **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na Lei nº 14.133/21 (limite fixado pelo artigo 75, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinará que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Também há no art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02), que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

17

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico e contábil contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria nº 124/2023**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/04/2024.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

18

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2024**, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no valor de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **16/04/2024**.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

39



in:sent



Dispensa Licitação 002-24 publicar



christine wilcken <chrissb@gmail.com>

10:28 (há 0 r

para Diário

Favor publicar Dispensa Licitação 002-2024.

Bejjokas

Chris

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

OBJETO: Fornecimento de Produto (s) ou Serviços para hospedagem e manutenção de Website do Samae: www.samaensb.com.br, com as seguintes especificações:

- ✓ Importação de dados do atual para o novo WebSite através do backup;
- ✓ Manutenção evolutiva e corretiva;
- ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de chamados Help Desk, e-mail, WhatsApp;
- ✓ Treinamento remoto sem limites de horas;
- ✓ Hospedagem com espaço de 15 GB;
- ✓ Tráfego ilimitado;
- ✓ Serviço de e-mails corporativos: com 05 contas
- ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website;
- ✓ Banco de dados utilizado: MYSQL;
- ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês;
- ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success)

Valor: R\$ 4.199,98 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Nova Santa Barbara, 17 de abril de 2024

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2686/2024-[22] - Data 17/04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2024**, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no valor de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **16/04/2024**.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

21

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Amanda Yamashita Gomes
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2024**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), eu **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ N.º 07.495.392/0001-56, no valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, **22/04/2024**


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

23

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2689/2024-|14| - Data 22/04/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2024**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), eu **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ N° 07.495.392/0001-56, no valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, **22/04/2024**

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

Publicar Homologação dispensa 002

1 mensagem

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

22 de abril de 2024 às 14:39

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor Publicar termo de Homologação dispensa de Licitação 002-24

Bejjokas

Chris

 **Homologação Dispensa 002-2024 para publicar.doc**
121K



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**, CNPJ N° 07.495.392/0001-56, no valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), nos termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 002/2024**.

Nova Santa Bárbara, **23/04/2024**

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 29/04/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - LEGISLATIVO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561809000107-1-000002/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao e instalacao de ar condicionado incluindo materiais para o legislativo municipal

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.740,00

Itens Arquivos Histórico

  Portal Nacional de Contratações Públicas   Entrar 					
1	Contratacao de Empresa para aquisicao e instalacao de ar condicionado	4	R\$ 3.435,00	R\$ 13.740,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



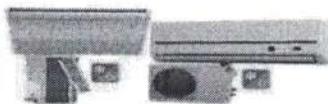
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



CNPJ 07.495.392/0001-56



• RESIDENCIAL
• COMERCIAL
• INDUSTRIAL

27
VENDA
INSTALAÇÃO
MANUTENÇÃO
HIGIENIZAÇÃO
CONSERTO

Inscr. Estadual 90589735-70

CORNELIO PROCOPIO 04 DE ABRIL DE 2024

**ORÇAMENTO
PARA CAMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA BARBARA
A/C SRA.
KHAWRUSS**

**04- AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER QUENTE FRIO
DE 9.000 BTUS MARCA ELGIN GAS NOVO R32 OU GREE COM
WAIFAI CONNECTION.
R\$ 10.760,00**

**04-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS
COM TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS PARA GARANTIA DE UM
ANO.
R\$ 2.800,00**

VALOR TOTAL R\$ 13.560,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.495.392/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2005
NOME EMPRESARIAL CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 892	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR	TELEFONE (43) 3132-1713	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **08:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDEMIR DAINÉZI CORNELIO PROCOPIO**
CNPJ: **07.495.392/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:51 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **534E.85EC.C407.40C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.495.392/0001-56
Razão Social: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO
Endereço: RUA ATILIO ZAMARIAN 56 / CJ FORTUNATO SIBIM / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900590467311775

Informação obtida em 05/04/2024 08:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

>Consulta Optantes

Data da consulta: 05/04/2024 08:46:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.495.392/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO ME			Protocolo: PRC2419862413
NIRE : 41105860666 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105860666	CNPJ 07.495.392/0001-56	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/03/2012	Início de Atividade 06/07/2005
Endereço Completo Rua ESPIRITO SANTO, Nº 892, CENTRO-Cornélio Procópio/PR- CEP86300-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 15/09/2020	Número 20204624533	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLAUDEMIR DAINEZI			
Identidade: 44691043		CPF: 622.941.999-87	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2024, às 08:32:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MSUAJHL1**.



PRC2419862413



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

33

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2024

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS,

PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO N° 002/2024

CONTRATADA: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO
Endereço: Rua Espirito Santo, 892, Centro,
Cidade: Cornélio Procópio
Estado: Paraná
CNPJ: 07.495.392/0001-56
Representante Legal: CLAUDEMIR DAINEZI
CPF: 622.941.999-87

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 719
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Paraná
CNPJ: 95.561.809/0001-07
Representante Legal: ALAN BATISTA CARNEIRO

Pelo presente instrumento contratual os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para atender necessidade do Legislativo Municipal, com mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024, e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 04/04/2024;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ n° 95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com.br ou chrisnsb@gmail.com – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

34

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço contratado estão previstos os serviços acordados, dentre eles instalação, materiais, e garantia dos aparelhos pelo período de vigência contratual, inclusive os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro, nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência por parte da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste CONTRATO, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigado o mesmo a indenizar a CONTRATANTE com a multa estipulada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA: - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços contratados serão postos à disposição do CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, e sempre nos prazos e forma estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissional da CONTRATADA em atividade destinada a apoio e orientação solicitado pela CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por telefone, e-mail ou outro instrumento posto à disposição pela CONTRATADA. As consultas por telefone ou internet só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do Equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter os equipamentos funcionando com perfeição. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos equipamentos. Quando verificar qualquer problema ou defeito a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que, esta possa corrigir o problema em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que a CONTRATANTE necessitar de apoio técnico, com objetivo de sanar problemas que venham a ocorrer nos equipamentos, a CONTRATADA será convocada e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir em infração contratual.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

35

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é responsável pela perfeita utilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos equipamentos, de acordo com as orientações exaradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoa responsável a utilização do equipamentos e responsável a contatar a CONTRATADA em caso de qualquer erro ou problema.

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DOS SERVIÇOS - O período de garantia dos serviços deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento dos serviços; A CONTRATADA deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos; A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados; No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA - Este documento contém todos os compromissos das partes, sendo complementar à proposta ofertada, sendo que o mesmo poderá sofrer alteração de acordo com as partes e por meio de aditamento, devidamente assinado por seus representantes legais.

Elegem as partes o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer problemas que vierem a surgir em decorrência do presente instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2024.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

07.495.392/0001-56
CLAUDEMIR DAINÉZI CORNÉLIO
PROCOPIO ME
Rua Espírito Santo, 892 - Centro
Cornélio Procópio - PR - CEP 86.300-000



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

36

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO**
CNPJ: 07.495.392/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para o Legislativo Municipal

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$- 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

Início: 24/04/2024

Término: 24/04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 07.495.392/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionados, para o Legislativo Municipal

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$- 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

Início: 24/04/2024

Término: 24/04/2025

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Contrato nº 2/2024

Última atualização 29/04/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** NOVA SANTA BARBARA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - LEGISLATIVO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 **Data de assinatura:** 24/04/2024 **Vigência:** de 24/04/2024 a 23/04/2025

Id contratação PNCP: [95561809000107-1-000002/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao e instalacao de ar condicionado, para atender as necessidades do Legislativo Municipal

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.560,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO **CNPJ/CPF:** 07.495.392/0001-56

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	29/04/2024	Contrato	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.